

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 27 / 2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 27/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:06 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

ATA Nº 27/2019

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos membros do Órgão Executivo, da Proposta de Código de Conduta elaborada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 19.º da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Informou ainda de que ao referido documento introduziu algumas alterações no sentido do mesmo abranger também os trabalhadores da Autarquia.

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 26, da Reunião de Câmara de, 2019/12/11, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de dezembro de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **638.750,87€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -



- Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/11/18, Proc. n.º 109/09 – Deferir a Nuno Tiago Mendes Bento, residente na Rua 5 de Outubro, 20 – Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidade para licenciamento de construções anexas à habitação a executar no prédio sito na Rua 5 de Outubro, 20 – Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/11/18, Proc. n.º 137/95 – Deferir a Branca Tatiana B.C. Domingues e Thierry A.J. Laurence, residente na 186 Rue Nationale, Paris - França, o pedido de concessão de nova licença de construção para acabamentos interiores da moradia sita na Rua do Sal, n.º 2 e 4 e Largo Manuel Henriques Pirão, n.º 10 - Vila Nova Barquinha.



DECISÃO DE 2019/11/25, Proc. n.º 40/17 – Deferir a Lúdia Maria Arrabaça da Silva, residente na Rua da Alvorada, 12 – Moita do Norte, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação profunda de edifício para habitação sito na Rua da Aldeinha, n.º 1, Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/11/26, Proc. n.º 08/08 – Deferir a VIVID FOODS, LDA., com sede na Urb. Quinta das Trigosas, Lote 87, Santarém, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade da 1ª fase e 2ª fase para ampliação de pavilhão industrial sito no Lote 47 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/12/11, Proc. n.º 100/19 – Deferir a Gonfersol – Produtos Químicos, S.A., residente no Centro de Negócios, Lote 52 - Atalaia, o pedido de aprovação do projeto de Arquitetura para licenciamento de construção de armazém e muro e vedação no Centro de Negócios, Lote 51 - Atalaia

DECISÃO DE 2019/12/11, Proc. n.º 94/19 – Deferir a Jorge André da Silva, residente Rua da Escola, 29 - Paialvo, o pedido de concessão de licença especial para acabamentos na construção de moradia sita na Rua António Gonçalves Curado, Lote M16 – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

Documento: Processo nº 45/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Artur José Veiga dos Santos.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia.

Síntese:

Por requerimento de 9 de outubro de 2019, requereu o Sr. Artur José Veiga dos Santos, residente na Avenida Carolina Michaelis, 24, 3º Dto. – Linda-a-Velha, na qualidade de proprietário de um prédio sito em Casal do Almourol, Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal informar, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, do que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 3100m2 sita na Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM, o local é afecto à REN e faz parte do Domínio Hídrico.

A APA e a CCDRLVT foram consultadas através do Portal SIRJUE, e deram parecer desfavorável à pretensão.

Assim, julgo de indeferir a pretensão, devendo ser enviado ao requerente o parecer da CCDRLVT em Anexo.”

DELIBERAÇÃO Nº 378/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 44/00, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Maria Constantino e Maria Manuela P. da Graça Constantino

ASSUNTO: Constituição de Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 28 de novembro de 2019, requereu o Sr. António Maria Constantino e a Sr.^a Maria Manuela P. da Graça Constantino residentes na Rua da Fonte nº 47 – Vila Nova da Barquinha, e na qualidade de proprietário de um prédio Rua da Fonte nº 47, Vila nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal informar, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, do que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A Informação Técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, com 2 fracções autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 15/10/019, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em Anexo.”

DELIBERAÇÃO Nº 379/2019



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/12/12 do Grupo Parlamentar Os Verdes

ASSUNTO: Agendamento para discussão, do Projeto de Resolução do PEV – Reversão da privatização dos CTT

Por email de 12 de dezembro de 2019, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar Os Verdes, deu aquela entidade conhecimento do Projeto de Resolução nº 30/XIV/1.^a, relativo à reversão da privatização dos CTT, mais tendo informado de que a discussão desta iniciativa legislativa está agendada para a quinta-feira, dia 19 de dezembro, a partir das 15.00h, na reunião Plenária da Assembleia da República.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2019/12/11 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Alteração ao Plano Diretor Municipal

**A Informação Técnica Sustenta:**

“Em anexo, encontra-se a proposta de alteração ao PDM, para viabilização do Bioparque.

O local face ao PDM é Espaço Florestal, onde não é viável a edificação necessária à instalação do parque, por isso, de acordo com a orientação da CCDR-LVT, foi deliberada, em reunião de câmara de 14 de agosto de 2019, executar uma alteração ao PDM, de modo a viabilizar o empreendimento. A abertura do procedimento de alteração foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 15160/2019, de 27 de setembro, tendo sido estabelecido um período de participação preventiva de 15 dias, em cumprimento do estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Não foram apresentadas sugestões ou reclamações.

Na proposta que se apresenta, faz-se uma caracterização do local, do ponto de vista socioeconómico e geomorfológico, servidões e condicionantes

A solução que nos parece mais adequada, é continuar a manter o solo rústico, permitindo, no entanto, a sua utilização para o fim pretendido.

Por uma questão de praticidade, propõe-se que, dentro dos Espaços Não Urbanos (Capítulo III do Regulamento do PDM,), seja acrescentada uma nova Classe de Espaços – “Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras utilizações: Bioparque”.

Esta alteração incide na Planta de Ordenamento e no Regulamento do Plano.

Na Planta de Ordenamento é criada a delimitação do Espaço, e no que respeita ao Regulamento é criado um novo artigo, art.º 21º-A, caracterizando o espaço.

Os parâmetros urbanísticos são os seguintes:

Índice de Ocupação – 0, 07

Índice de Utilização – 0,15

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

Estes parâmetros parecem-me adequados para o local, considerando que os Índices de Ocupação e de Utilização são bastante inferiores aos mínimos actuais para as zonas menos urbanas do concelho, que são respectivamente, de 0,15 e 0,30.

De acordo com o RJGIT, e também conforme preconizado pela CCDRLVT, o procedimento a seguir, é solicitar a esta entidade o acompanhamento da Alteração ao Plano, a qual marcará uma reunião de concertação com as demais entidades que tenham de pronunciar-se, elaborando posteriormente, o parecer final à proposta.”

DELIBERAÇÃO Nº 380/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, BEM COMO, SOLICITAR À CCDRLVT O ACOMPANHAMENTO DA ALTERAÇÃO DO MESMO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 8/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Ricardo Bruno Gil Serôdio.

ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Arquitetura.

Por requerimento de 25 de julho de 2019, requereu o Sr. Ricardo Bruno Gil Serôdio, residente na Rua Tenente Coronel Alfredo Pereira Conceição, 3 – Entroncamento, e na qualidade de proprietário de um prédio Rua Salgueiro Maia - Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal informar, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 555/99, de



16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, do que poderá futuramente ser futuramente construído no referido prédio.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de projecto de arquitectura para construção de moradia na Freguesia de VN Barquinha.

O projecto respeita o PIP, quanto à implantação e área da construção, mas apresenta o acesso automóvel pela Rua das Escadinhas, e por terreno que não pertence ao proprietário. O requerente foi informado da intenção de indeferimento do processo, e compareceu em atendimento público para prestar esclarecimentos.

É proposta uma garagem em cave, com acesso através da Rua das Escadinha, propondo-se a sua alteração, no sentido de reduzir a dimensão da escada, ficando a rampa com maior largura. A escada tem actualmente uma largura que varia de 2,3m a 3,0m e o requerente propõe que ela fique com uma largura constante de 1,5m.

De acordo com os artigos 46º do RJUE, está previsto que *“A gestão das infraestruturas e dos espaços verdes e de utilização coletiva pode ser confiada a moradores, ou a grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas, mediante a celebração com o município de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal.”*

Quer a rampa, quer a escada, permitem que as pessoas acedam da Rua da Barca, directamente à Rua Salgueiro Maia. Embora se mantenha este acesso pedonal, é beneficiado o acesso automóvel quase exclusivamente para uso do requerente.



Assim, põe-se à consideração da câmara a aprovação da proposta de acesso, cujo projecto e execução deverá ser da responsabilidade do requerente, bem como a manutenção dessa infraestrutura, mediante celebração de contrato administrativo de concessão do domínio municipal, conforme o art.º 47º do RJUE: *“Os contratos de concessão devem ser celebrados sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização coletiva ou em instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infraestruturas.*

A utilização das áreas concedidas nos termos do número anterior e a execução dos contratos respetivos estão sujeitas a fiscalização da câmara municipal.

Os contratos não podem, sob pena de nulidade das cláusulas respetivas, proibir o acesso e utilização do espaço concessionado por parte do público”

DELIBERAÇÃO Nº 381/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUE A INFRAESTRUTURA É DE DOMÍNIO PÚBLICO, CABENDO AO REQUERENTE A RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DAS BENFEITORIAS PRETENDIDAS, BEM COMO, A RESPONSABILIDADE PELA SUA POSTERIOR MANUTENÇÃO, SENDO QUE AS OBRAS A REALIZAR DEVERÃO SER AUTORIZADAS E ACOMPANHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3 de 2019/12/18 do Núcleo de Aprovisionamento



ASSUNTO: Correção do Valor da Despesa Decorrente do Fornecimento de água para Abastecimento Público referente ao ano de 2019.

A Informação Técnica sustenta:

“Considerando que:

- a) Pelo Decreto-lei nº 94/2015, de 29 de Janeiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.
- b) O referido sistema resulta da agregação de vários sistemas multimunicipais, entre os quais, o Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho, do qual fazia parte integrante o Município de Vila Nova da Barquinha (Cfr. Doc. 1).
- c) O Município de Vila Nova da Barquinha, assume também a qualidade de utilizador do sistema multimunicipal ora criado (Cfr. alínea a), do nº 3 do diploma legal citado).
- d) Pelo mesmo diploma legal, foi ainda constituída a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., hoje Águas do Vale do Tejo, S.A., por força do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março), sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto a exploração e a gestão, em regime de exclusivo, do sistema referido na alínea a).
- e) A sociedade anónima ora criada, sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, designadamente, em todos os contratos vigentes, entre os quais, o Contrato de Fornecimento de Água e o Contrato de Recolha de



Efluentes, celebrado entre o Município e a Águas do Centro, S.A., cujas cópias se anexam (Cfr. Docs. 2 e 3).

- f) Dos contratos referidos, resulta para o Município a obrigação de, em contrapartida do fornecimento e água e do serviço de recolha de efluentes, proceder ao pagamento de um valor a apurar mediante aplicação do tarifário constante dos anexos II e III ao Decreto-lei nº 94/2015, de 29 de Janeiro
- g) A despesa prevista para o ano de 2019 foi aprovada por unanimidade em Reunião de Câmara datada de 21/01/19 e repartia-se da seguinte forma:
 - a. Fornecimento de água para abastecimento público – 300.000€ (trezentos mil euros)
 - b. Recolha e tratamento de efluentes – 180.000€ (cento e oitenta mil euros)
- h) A despesa inicial prevista para o referido ano foi apurada com base numa estimativa decorrente dos consumos de água e recolha e tratamento de efluentes faturados em anos anteriores, sendo que, estes valores como dependem do consumo dos utentes da rede, variam sempre em relação à estimativa, estando correlacionados com variáveis difíceis de estimar, como é o caso, de ruturas na rede, alterações da estrutura familiar e consequentemente dos padrões de consumos das famílias, entre outros.
- i) Ao serem rececionadas todas as faturas referentes ao período de janeiro a novembro de 2019, apurou-se que ocorreu a seguinte diferença entre os valores estimados e os valores reais:
 - a. Fornecimento de água para abastecimento público – aumento de 3.214€ (três mil, duzentos e catorze euros) em relação ao valor estimado.
- j) Os contratos referidos integram-se na comumente designada contratação excluída, nos termos do disposto na alínea a), do nº 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, uma vez que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., assume, ela própria, a qualidade de entidade adjudicante, em virtude de beneficiar de um direito exclusivo de prestar o serviço a adquirir.



Atendendo a que, segundo o disposto no art. 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, é da competência do Digníssimo Órgão Executivo Municipal a autorização para a realização de despesa de valor superior a 30.000 contos (atualmente 149.639,37 Euros), proponho que delibere o referido Órgão, autorizar a correção do valor para a realização da despesa decorrente do fornecimento de água para abastecimento público, para o ano de 2019.”

DELIBERAÇÃO Nº 382/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CORREÇÃO DO VALOR PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA O ANO 2019”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2019/12/03 da Tejo Ambiente, E.I.M. S.A

ASSUNTO: Parecer da ERSAR acerca do Tarifário a vigorar para 2020 – Retificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, a Proposta nº 06/2019/DAF da Tejo Ambiente, EIM, S.A., relativa à proposta de tarifário do serviço de abastecimento água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para 2020.



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

A referida proposta, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 383/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2020, BEM COMO MANTER EM VIGOR O TARIFÁRIO DE 2019 ATÉ À ADESÃO PLENA DO MUNICÍPIO Á TEJO AMBIENTE, EIM, S.A.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/12/09 da Associação Cultural Barquinha Saudosa

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa pela Emissão de Licença Especial de Ruído

Por email de 9 de dezembro de 2019, da Associação Cultural Barquinha Saudosa e com vista à realização do evento “3º Encontro de Reis”, a ter lugar no próximo dia 4 de janeiro de 2020, veio a referida Associação solicitar ao Município a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva licença especial de ruído, no valor de 8,90€ (oito euros e noventa cêntimos).

DELIBERAÇÃO Nº 384/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARQUINHA SAUDOSA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO PARA O EVENTO “3º ENCONTRO DE REIS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 3152, de 2019/12/19, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipal

ASSUNTO: Projeto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domesticas de Limeiras – Aprovação da minuta do contrato.

A Informação Técnica sustenta:

“Através da informação n.º 3054, de 9 de dezembro, os serviços procederam à análise da única proposta para elaboração do projeto de execução acima mencionado, apresentada pela única entidade convidada, a saber: “ENGIDRO – Engineering Solutions, Lda.”.

Na referida informação propôs-se a adjudicação da aquisição de serviços à entidade convidada, nos termos previstos no Caderno de Encargos, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da comunicação da adjudicação, pelo preço contratual de 19.999,99 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, “nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação”.

Porém, por lapso dos serviços, quando se apresentou a proposta de adjudicação, não se anexou a referida minuta do contrato, por forma a que o órgão competente pudesse verificar se o seu conteúdo estava conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que o integram, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos.

Assim, por forma a corrigir o erro, submete-se agora, juntamente com a referida informação n.º 3054, de 9 de dezembro, a proposta, caderno de encargos e convite à apresentação da proposta, a respetiva minuta do contrato, com vista à aprovação do órgão competente, que no caso em apreço, é a câmara municipal.”

DELIBERAÇÃO Nº 385/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LIMEIRAS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 3153, de 2019/12/19, do Gabinete de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Alienação da Nua Propriedade do Lote 52 da Encosta da Capela, sito na Rua José Maia Faria, n.º 1, Atalia.

A Informação Técnica Sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

“Por deliberação do órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 22 de abril de 2019, foi deliberado, por unanimidade, alienar a favor do Sr. João de Matos Dias Varge e sua cónjuge, Sr.^a Maria da Conceição Ventura Lopes Varge, e pelo montante de 5.719,09€, o direito de superfície sob o Lote 52, da Encosta da Capela, prédio rustico descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1262/19960123.

Sucede, contudo, que o que os requerentes pretendem adquirir não é direito de superfície sob o referido prédio, direito real que efetivamente já detêm e se encontra registado definitivamente a seu favor conforme certidão permanente de registo predial que se anexa, mas sim, a nua propriedade sob o referido prédio. Através da aquisição da nua propriedade nos termos requeridos, e por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 1536.º do Código Civil, os requerentes almejam adquirir a propriedade plena do prédio sob o qual detêm tão só o direito de superfície, o que efetivamente pretendem.

Nestes termos, torna-se necessário promover a correção da inexatidão constante da deliberação de supracitada, deliberando a Câmara Municipal, caso assim entenda, alienar a favor dos requerentes, Sr. João de Matos Dias Varge e sua cónjuge, Sr.^a Maria da Conceição Ventura Lopes Varge, a nua propriedade sob o prédio designado por Lote 52 da Encosta da Capela, sito na Rua José Maia Faria, n. 1, Atalaia, Vila Nova da Barquinha, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1262/19960123.”

DELIBERAÇÃO Nº 386/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR A FAVOR DOS REQUERENTES A NUA PROPRIEDADE SOB O PRÉDIO DESIGNADO POR LOTE 52 DA ENCOSTA DA CAPELA.”



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº
3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 3140, de 2019/12/17, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Arboricultura Urbana para avaliação da integridade estrutura e fitossanidade das árvores em espaços verdes públicos.

A Informação Técnica sustenta:

1. “O contrato n.º 04/2019 referente à aquisição de serviços de arboricultura urbana para avaliação da integridade estrutural e fitossanidade das árvores em espaços verdes públicos foi celebrado a 01/03/2019 entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha [CMVNB] e o Laboratório de Patologia Vegetal "Veríssimo de Almeida" [LPVVA] do Instituto Superior de Agronomia.
2. A prestação de serviços objeto de contrato resultou da necessidade de realizar a avaliação da integridade estrutural do lenho do tronco e/ou dos ramos de árvores localizadas em espaços verdes públicos, e caracterizar, de forma mais pormenorizada, o estado fitossanitário, análise de potenciais anomalias que as estruturas vegetais apresentam, e determinação do nível de perigosidade que apresentam para as pessoas e bens.
3. A avaliação incidiu nas árvores de grande porte que embora, visualmente, se encontrem em bom estado, nunca foram alvo de uma avaliação de estabilidade biomecânica, e outras árvores, que apresentam sinais de declínio, podridão ou uma estrutura debilitada.
4. O prestador de serviços procedeu à avaliação de risco de rutura segundo o método VTA (Visual Tree Assessment), de acordo com o disposto no ponto 2 da Clausula 25.º do caderno de Encargos, designadamente:



- a) Inspeção das características externas das árvores através da análise visual de risco, que inclua a identificação de eventuais anomalias, como fissuras, podridões, cavidades, partes secas, entre outras.
 - b) Avaliação do risco de rutura associado a cada árvore, com identificação de potenciais anomalias/patologias com recurso, sempre que necessário, a equipamentos de deteção de podridões do lenho, tipo o resistógrafo, tomógrafo ou outro equipamento similar.
 - c) Caracterizar, de forma mais pormenorizada, o estado fitossanitário com registo fotográfico e recolha de dados dendrométricos, com registo de dados na tabela alfanumérica associada à informação geográfica fornecida.
 - d) Determinar o nível de perigosidade que apresentam para as pessoas e bens;
 - e) Definir medidas de correção e mitigação do risco a implementar para cada uma das árvores, com apresentação de propostas de intervenção a curto e médio prazo, e priorização das mesmas.
5. De acordo com a metodologia utilizada, e conforme consta em relatório:
- a) A análise de risco de rutura foi efetuada de acordo com o protocolo conhecido por método VTA – “Visual Tree Assessment” (Matheck & Breloer, 1994), segundo o qual se avaliou a probabilidade da árvore entrar em rutura atingindo pessoas e bens. Os parâmetros tidos em conta foram as características estruturais da árvore, a simetria e a percentagem de copa viva, e a presença e extensão de podridões e de outros defeitos. Para avaliar eventuais alvos em caso de rutura, considerou-se como área de impacto mais provável a correspondente à parte da árvore exibindo maior risco de rutura.
 - b) Por fim, foi atribuído um Grau de Perigosidade calculado da seguinte forma:
$$\text{Grau de Perigosidade (GP)} = \text{Probabilidade de rutura} + \text{Tamanho da peça} + \text{Probabilidade de atingir o alvo}$$

em que cada componente pode ser classificado de 1 a 4.

Definiu-se:

Grau de Perigosidade de 3 a 5 = baixo



Grau de Perigosidade de 6 a 9 = moderado

Grau de Perigosidade de 10 a 12 = elevado

- c) Efetuaram-se medições do DAP (Diâmetro à Altura do Peito) com uma fita de diâmetros e da altura média dos exemplares com um Distanciómetro / Inclínómetro TruPulse 200. Sempre que se considerou necessário recorreu-se à utilização de um Resistógrafo IML 500-PD e de um tomógrafo Arbotom©.
- d) Após a primeira inspeção visual dos exemplares, e de acordo com o método VTA, elegeram-se aqueles onde se considerou necessário realizar leituras com resistógrafo bem como fazer observações diretas das pernadas e ramos superiores da copa. Para a avaliação em altura, foi utilizada uma plataforma elevatória com operador, disponibilizada pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
- e) Sempre que necessário procedeu-se à colheita de material vegetal doente para posterior análise microbiológica em laboratório e identificação à espécie dos agentes patogénicos.
- f) Aquando do levantamento de campo, sempre que se observaram situações de perigo iminente de queda ou quebra (por exemplo: ramos secos ou ramos a esgaçar), foram enviados “Alertas”, nomeadamente, o Boletim de Alerta de 22/04/2019 em relação a 4 das árvores que a equipa do LPVVA avaliou entre os dias 15 a 17/04/2019. As árvores identificadas tiveram intervenções imediatas por parte da CMVNB.
- g) Considerando o conjunto de defeitos estruturais encontrados e a sua gravidade, para além das recomendações quanto às podas a realizar, estabeleceu-se uma escala de Prioridade de Intervenção. Desta forma, atribuiu-se:
 - Prioridade 1 (P1) – árvores que devem ser removidas e substituídas logo que possível, por constituírem perigo para pessoas e bens; trata-se de exemplares com defeitos estruturais com probabilidade de rutura elevada (valor 4) ou aos quais se atribuiu grau de perigosidade elevado (valor 10 ou 11);



- Prioridade 2 (P2) – árvores que devem ser substituídas nos próximos 5 a 10 anos; trata-se de exemplares com defeitos estruturais ao nível do tronco, como por exemplo cavidades abertas, ou extensas lesões nas pernadas e que apresentam copas rarefeitas ou em regressão; para estas árvores indicam-se as recomendações de poda a efetuar no repouso vegetativo (exceção para o corte de ramos secos ou ramos esgaçados que poderá ser feito sempre que, por motivos de segurança para pessoas e bens se justifique).
 - Sem prioridade atribuída – árvores para as quais se recomendam as intervenções comuns de manutenção, a serem executadas na época de repouso vegetativo (exceção para o corte de ramos secos ou ramos esgaçados que poderá ser feito sempre que, por motivos de segurança para pessoas e bens se justifique).
6. Os resultados são apresentados da seguinte forma: a) principais problemas fitossanitários detetados – onde se descrevem brevemente as doenças e pragas detetadas, respetivos sintomas e estragos; b) avaliação de risco de rutura, resumo das características do espaço envolvente e para cada indivíduo indicam-se, em formato de quadro, os principais defeitos estruturais detetados, as respetivas recomendações, bem como o registo fotográfico dos exemplares; c) considerações finais – onde se resumem as principais conclusões acerca do estado geral dos exemplares avaliados, avaliação de risco de rutura e recomendações gerais de manutenção.
7. Assim, após conclusão dos trabalhos, e tal como previsto no Caderno de Encargos, foram entregues à CMVNB pelo prestador de serviços os Relatórios Técnicos, num total de 15 (quinze) e, que se anexa à presente informação (e entrega em mão em formato CD), e a informação geográfica, fornecida pela CMVNB, associada à tabela alfanumérica, devidamente atualizada.
8. Com base nas recomendações apresentadas, foram elaboradas, pelo Gabinete Técnico Florestal, 15 plantas com a localização das árvores avaliadas, que se anexa, com identificação do grau de perigosidade e recomendações gerais apresentadas pela equipa



do LPVVA. A apresentação das respetivas plantas de localização não dispensa a consulta das considerações finais e das recomendações incluídas no Quadro I anexo aos respetivos relatórios técnicos, devendo ser lido em conjunto.

9. Perante a avaliação fitossanitária e de risco de rutura, com atribuição do grau de perigosidade, e as recomendações apresentadas para cada uma das árvores avaliadas, que constam nos Relatórios Técnicos, de salientar a importância de intervenção a curto prazo de acordo com as recomendações propostas nos mesmos, sendo premente a intervenção nas árvores identificadas para abate, tendo sempre presente as considerações finais apresentadas, em particular para o conjunto de árvores constituído pelos 78 plátanos.
10. Tendo por base as recomendações propostas, e a natureza técnica e sensível dos trabalhos a realizar, como é a situação particular do conjunto de árvores constituído pelos 78 plátanos e os 20 pinheiros-mansos na Rua Salgueiro Maia, e necessidades específicas do tipo de serviço é de considerar a aquisição de serviços técnicos especializados para a sua execução.
11. Contudo, é recomendável e, julgo que exequível, que alguns trabalhos a realizar podem, nalgumas situações, como as árvores de porte mais baixo, ser executados através dos recursos humanos e materiais, maquinaria e equipamentos da CMVNB, nomeadamente, no que diz respeito às intervenções mais prementes, como árvores identificadas para abate nas plantas 1.2, 1.9, 1.12, 1.13 e 1.14.

Face ao que antecede, submete-se à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal:

1. os Relatórios Técnicos relativos à avaliação da integridade estrutural e fitossanidade das árvores em espaços verdes públicos, com as respetivas plantas de localização;
2. Aprovar dar conhecimento dos Relatórios Técnicos, dado enfoque aos conselhos/recomendações descritos nas Considerações Finais, à equipa da CMVNB, e das Juntas de Freguesia, responsáveis pela realização das podas das árvores;
3. aprovar a execução dos trabalhos a efetuar de acordo com as recomendações apresentadas pela equipa do LPVVA, a serem realizados numa das seguintes opções:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

- a) Opção 1: aquisição de serviços técnicos especializados para a a execução da totalidade dos trabalhos recomendados pelo LPVVA nos respetivos Relatórios Técnicos;
- b) Opção 2: aquisição de serviços técnicos especializados para a execução dos trabalhos recomendados pelo LPVVA nos respetivos Relatórios Técnico, à exceção das árvores identificadas para abate nas plantas 1.2, 1.9, 1.12, 1.13 e 1.14, cujo trabalho será realizado através dos recursos humanos e materiais, maquinaria e equipamentos da CMVNB;
- c) Outra opção que o Executivo venha a considerar;"

DELIBERAÇÃO Nº 387/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

A referida alteração orçamental, a 16 de dezembro de 2019, mereceu despacho de aprovação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, proferido no uso de competência delegada.

A documentação referente à mesma, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO N.º 388/2019

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO N.º 14 AO ORÇAMENTO DA DESPESA.”

Ponto dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/12/20, do Gabinete de Apoio ao Presidente

ASSUNTO: Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos. Código de Conduta – Conhecimento.

Síntese:

Por email de 20 de dezembro de 2019, remetido ao Srs. Vereadores pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, deu-se conhecimento ao Srs. Vereadores do teor do email de 18 de dezembro de 2019, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), nos termos do qual aquela Associação informa de que, tendo em conta o estabelecido no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, se procedeu à elaboração de um projeto-tipo de



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

Código de Conduta, documento que representa um mero contributo para o trabalho a desenvolver pelos municípios e que já se encontra disponível no sítio da ANMP na Internet.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/12/18 do Grupo Parlamentar Os Verdes

ASSUNTO: Estratégia Nacional Educação para a Cidadania – Pergunta ao Governo PG3274-XIV-1.

Síntese:

Foi presente ao órgão Executivo o email de 18 de dezembro de 2019 do Grupo Parlamentar Os verdes, no qual se dá conhecimento da pergunta dirigida ao Ministro da Educação pelos Srs. Deputados Mariana Silva e José Luís Ferreira, sobre a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 30/2019, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho



em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Área de Engenharia Florestal.

A proposta de deliberação sustenta:

“1 – O Mapa de Pessoal do ano de 2019 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 20 de Dezembro de 2018, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 31 de Outubro de 2018

2 – Nestas alterações, procedeu-se à criação dos postos de trabalho reputados como necessários, para assegurar o cabal cumprimento, pelo Município de Vila Nova da Barquinha, das obrigações de prestação de serviço público, bem como aos ajustamentos das vagas nas diferentes unidades orgânicas.

3 - Assim, atendendo à evolução dos recursos humanos afetos às divisões, verifica-se que se encontra previsto e está em regime de mobilidade interna, para o ICNF, 1 (um) posto de trabalho de para a categoria/carreira de Técnico Superior - área de Engenharia Florestal.

4 – As Autarquias Locais, têm vindo, ao longo dos últimos anos, a ver o seu âmbito de atribuições alargado a várias áreas de intervenção, do que é exemplo a área do ambiente e florestas, da educação, da saúde, apoio social e obras públicas.

5 – A área em causa objeto da presente proposta têm como missão determinante:

Exercer funções inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente: Instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contraincêndios, nas ações de consolidação e pós -fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência; Silvicultura de carácter geral; Silvicultura preventiva no âmbito dos incêndios florestais, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou pelo uso de fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo



de agentes bióticos nocivos; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, ações de primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC); Desempenhar as ações de líder de brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração do plano anual de atividades da brigada de sapadores florestais, designadamente na definição da área de atuação anual e indicação das ações a desenvolver no âmbito do serviço público; Apoio na elaboração dos relatórios de atividades da brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração trimestral de plano de trabalhos de gestão de combustível; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores florestais; Colaboração/ concertação das atividades da brigada de sapadores florestais com as atividades promovidas no âmbito do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal; Apoio na elaboração das especificações técnicas dos procedimentos de Contratação pública; Apoio ao Gabinete de Proteção Civil/Técnico Florestal do Câmara Municipal do Entroncamento.

6 – O recurso à figura da mobilidade intercarreira não se apresenta como viável, uma vez que se trata de necessidade permanente dos serviço e a mesma não se consolida definitivamente, de acordo com o artigo 99º da LTFP. A mobilidade tem, em regra, duração máxima de 18 meses, finda a qual o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional de origem.

7- Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o



disposto na Lei 71/2018 Série I de 2018-12-30 /, Orçamento do Estado para 2019, os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas.

8 - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível.

9 – O decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

10 – Nestes termos proponho ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e em mobilidade interna para o ICNF, no mapa de pessoal do ano 2019 nos seguintes termos:

1(um) Posto de trabalho na Carreira e categoria de Técnico Superior, lugar vago e não ocupado no Gabinete Municipal de Proteção Civil e Florestal.

11 – O posto de trabalho a ocupar têm o seguinte conteúdo funcional:

Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; Centralização da informação relativa a incêndios florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da



Floresta Contra Incêndios (DFCI); Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; Elaboração de pareceres sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais;

12 – O procedimento concursal comum a abrir para o lugar a ocupar, estará em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

13 - O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre a Autarquia e os candidatos, conforme o disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo que, contudo não poderá ser proposta pela autarquia uma posição remuneratória superior à prevista no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 98/2017, de 24/08 e aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 30 de Dezembro, Orçamento do Estado para 2019.

14 – A posição remuneratória de referência para a carreira de Técnico Superior corresponde à 2.ª posição da carreira, nível remuneratório da tabela remuneratória Única a que corresponde o valor de 1201,48€.

15 – Como membros do júri do procedimento a abrir, desde já se propõe:

Presidente: Técnica Superior, Maria Lurdes Aleixo

Vogais Efetivos:

1.ª Vogal - Técnica Superior, Sónia Antunes

2.ª Vogal - Técnica Superior, Carla Pequito Cardoso

Vogais Suplentes:



1ª Vogal - João Lopes - Técnico Superior;

2ª Vogal - Maria Lurdes Jesuvino - Técnica Superior;

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1º Vogal Efetivo

16 – O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

17 – Como métodos de seleção a aplicar no presente procedimento proponho:

17.1 - Nos termos dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

A prova de conhecimentos (PC);

Avaliação psicológica (AP);

Entrevista profissional de seleção (EPS).

17.2 - Regra especial

Nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 36 da LTFP, aos candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem no regime da valorização profissional, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 7.1, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

Avaliação curricular (AC);

Entrevista de avaliação de competências (EAC);

Entrevista profissional de seleção (EPS).

18 – Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proponho:

- a) Que seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no quadro no mapa de pessoal para 2020, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

- b) Autorizar que o recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar, por candidatos detentores de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, e, esgotados estes, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público
- c) Que sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;
- d) Que sejam aprovados os métodos de seleção propostos;
- e) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas

A proposta de deliberação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 389/2019

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE:

- a) **AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL.**
- b) **AUTORIZAR QUE OS RECRUTAMENTOS SE DESTINEM A SER PREENCHIDOS, EM PRIMEIRO LUGAR, POR CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE ESTABELECIDO, E, ESGOTADOS ESTES, POR CANDIDATOS COM VÍNCULO DE**



EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO;

- c) APROVAR A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DOS PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- d) APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- e) DEFINIR O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS”.**

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”

Ponto dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/12/18, da Associação Cultural e Recreativa do Cardal

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa pela Emissão de Licença Especial de Ruído.

Por email de 18 de dezembro de 2019, requereu a Associação Cultural e Recreativa do Cardal, que se digne a Câmara Municipal isentá-la do pagamento da taxa no valor de 8,90€, devida pela emissão de licença especial de ruído para o evento a realizar pela mesma na passassem de ano.

DELIBERAÇÃO Nº 390/2019



CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O ACR DO CARDAL, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NOS TERMOS REQUERIDOS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 04/08L, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Emanuel Saraiva Lawrence

ASSUNTO: Alteração ao Lote n.º 4 do Loteamento da Escola

Por requerimento de 6 de dezembro de 2019, requereu o Sr. Carlos Emanuel Saraiva Lawrence, residente na Rua Joaquim Vítor Arnaut Pombeiro, n.º 1, 2.º Drt., que se digne a Câmara Municipal a alteração do prédio de que o mesmo é proprietário, designado por Lote 4 da Urbanização da Escola, Torrinha, Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1958.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao Lote 4, quanto à área de construção.

De acordo com o loteamento os parâmetros urbanísticos são:

Área de Implantação – 154,0m2



Área de Construção – 200,0m²

O requerente pretende aumentar a área de construção da moradia ara 270m².

A pretensão contaria o loteamento e não se enquadra no disposto no n.º 8 do RJUE, pelo que julgo não reunir condições para deferimento.

Em alternativa ao previsto, de acordo com a alteração ao loteamento aprovada em 10/02/016, não sendo contruído anexo no lote, pode contruir-se uma moradia de acordo com os seguintes parâmetros:

Área de Implantação Máxima – 194,0m²

Área de Construção Máxima – 240,0m²

Área de Anexos – 0,0m²”

DELIBERAÇÃO Nº 391/2019

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 4 DO LOTEAMENTO DA ESCOLA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

Documento: Informação de 2019/12/23, do Sr. Presidente da Câmara Municipal –

ASSUNTO: Designação dos Novos Titulares, nos cargos de direção intermédia de 3.º Grau

Informação dá conhecimento de que:

“Considerando que foi aprovada a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2019, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239, parte H, de 12 de dezembro de 2019.

Considerando que os cargos de dirigentes encontram-se vagos, revelando-se de todo necessário o seu preenchimento para o normal e regular desenvolvimento das respetivas atividades e funcionamento dos serviços, até à nomeação dos titulares dos cargos, por concurso a abrir no ano de 2020;

Para os devidos efeitos dou a conhecer o Despacho de designação, e as notas curriculares, que junto em anexo, respeitante às unidades orgânicas e seguintes trabalhadores:

Para a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS); Unidade de educação, cultura e turismo; designação de Maria de Lurdes Gil Jesuvino;

Na Unidade jurídica, de administração geral e de recursos humanos; João David Vicente Lopes;

Na Unidade de finanças e contabilidade, património e receita; Susana Isabel Gregório Amaro.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

A Informação e seus anexos, designadamente, o Despacho de 23 de dezembro de 2019 do Sr. Residente da Câmara Municipal e as Notas Curriculares dos dirigentes ora nomeados, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta ata (Doc. 4).

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/12/2019

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 4179/2019 a 4573/2019, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **978.385,45€** (Novecentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Euros e Quarenta e Cinco Cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^(a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/12/26
(Anexo I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Processo nº 45/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Artur José Veiga dos Santos – Pedido de Informação Prévia.*
5. *Processo nº 44/00, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Maria Constantino e Maria Manuela P. da Graça Constantino – Constituição de Propriedade Horizontal.*
6. *Email de 2019/12/12 do Grupo Parlamentar Os Verdes – Agendamento para discussão, do Projeto de Resolução do PEV – Reversão da privatização dos CTT.*
7. *Informação de 2019/12/11 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Alteração ao Plano Diretor Municipal.*
8. *Processo nº 8/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Ricardo Bruno Gil Serôdio – Aprovação de Projeto de Arquitetura.*
9. *Informação nº 3 de 2019/12/18 do Núcleo de Aprovisionamento – Correção do Valor da Despesa Decorrente do Fornecimento de água para Abastecimento Público referente ao ano de 2019.*
10. *Ofício de 2019/12/03 da Tejo Ambiente, E.I.M. S.A. – Parecer da ERSAR acerca do Tarifário a vigorar para 2020 – Retificação.*
11. *Email de 2019/12/09 da Associação Cultural Barquinha Saudosa – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa pela Emissão de Licença Especial de Ruído.*
12. *Informação n.º 3152, de 2019/12/19, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Projeto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Limeiras – Aprovação da minuta do contrato.*



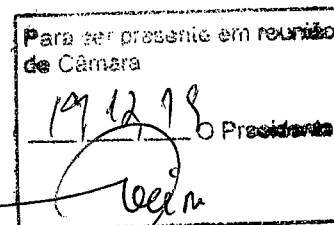
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 13. Informação n.º 3153, de 2019/12/19, do Gabinete de Apoio Jurídico – Alienação da Nua Propriedade do Lote 52 da Encosta da Capela, sito na Rua José Maia Faria, n.º 1, Atalia.**
- 14. Informação n.º 3140, de 2019/12/17, do Gabinete Técnico Florestal – Aquisição de Serviços de Arboricultura Urbana para avaliação da integridade estrutura e fitossanidade das árvores em espaços verdes públicos.**
- 15. Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa.**
- 16. Email de 2019/12/20, do Gabinete de Apoio ao Presidente – Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. Aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos. Código de Conduta – Conhecimento.**
- 17. Email de 2019/12/18 do Grupo Parlamentar Os Verdes – Estratégia Nacional Educação para a Cidadania – Pergunta ao Governo PG3274-XIV-1.**
- 18. Proposta de Deliberação n.º 30/2019, do Gabinete do Presidente – Autorização nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Área de Engenharia Florestal.**
- 19. Email de 2019/12/18, da Associação Cultural e Recreativa do Cardal - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa pela Emissão de Licença Especial de Ruído.**
- 20. Processo nº 04/08L, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Emanuel Saraiva Lawrence – Alteração ao Lote n.º4 do Loteamento da Escola**
- 21. Informação de 2019/12/23, do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Designação dos Novos Titulares, nos cargos de direção intermédia de 3.º Grau**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de dezembro de 2019**



Proposta nº 06/2019/DAF

Assunto: **PARECER DA ERSAR ACERCA DO TARIFÁRIO A VIGORAR PARA 2020 – RETIFICAÇÃO**

Presente o Parecer da ERSAR relativo à proposta de tarifário para 2020, considera a entidade reguladora que reúne as condições para ser aprovado, desde que previamente incorporadas as alterações mencionadas nas alíneas d) e e) do parecer sob a refª 0-008765/2019, relevando para a análise as seguintes incongruências:

- *Relativamente ao número de casas decimais das tarifas, e embora esteja de acordo com o previsto no Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, constata-se que as tarifas dos serviços auxiliares são apresentadas com duas casas decimais, situação que contraria o disposto no n.º 5.5 do artigo 26.º do Regulamento nº 594/2018, de 4 de setembro ("Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos");*
- *No que respeita a estrutura do tarifário, verifica-se que a mesma não corresponde integralmente a que consta do Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, nomeadamente no que respeita as tarifas variáveis "Familiar 5 elementos" e "Familiar 6 elementos" do serviço de abastecimento de água e a tarifa fixa "social domésticos" do serviço de saneamento de águas residuais.*

Avaliadas as não conformidades identificadas pela ERSAR, reconhece-se efetivamente que existe uma incongruência entre a estrutura tarifária que consta do Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada e a estrutura do EVEF inicial (caso-base).

De igual modo, aceita-se como válida a proposta de publicação das tarifas com quatro casas decimais em obediência ao nº 5.5 do artigo 26º do Regulamento nº 594/2018, de 4 de setembro ("Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos").

É de igual modo recomendável a colocação de notas explicativas para aplicação de serviços auxiliares.

Ante o exposto, submete-se à apreciação e aprovação do Conselho de Administração as correções a introduzir, designadamente:

- a colocação de notas explicativas, para aplicação de Serviços Auxiliares;
- a eliminação dos escalões na Tarifa Fixa "Social domésticos", do serviço de saneamento de águas residuais;
- o ajustamento do tarifário de Serviços Auxiliares, à quarta casa decimal e,
- admitindo ter-se tratado de um lapso (erro de simpatia), conforme a própria ERSAR adianta, situação esta que se sugere não perpetuar no futuro, manter os limites máximos dos segundo e terceiro escalões das tarifas variáveis "Familiar de 5 elementos" e "Familiar de 6 elementos", do serviço de abastecimento de água, conforme proposta inicial e que foi sujeita a este Parecer. Esta decisão de manter os limites conforme é nosso entender ser correto, contrariando o que consta no Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, para estas Tarifas, deve constar como fundamento à decisão de cada Entidade Delegante, nas respetivas Deliberações Camarárias, justificando assim a desconformidade assumida relativa ao Parecer da ERSAR. Note-se que esta alterações não terão impacto materialmente relevante no Estudo de Sustentabilidade que faz parte integrante do "caso-base" da TEJO AMBIENTE.

Dada a urgência na retificação do Tarifário, que não se coaduna com as reuniões ordinárias das Assembleias Municipais dos Municípios outorgantes, **a retificação deverá ser aprovada em reunião de Câmara de cada um dos Municípios outorgantes do contrato de Gestão Delegada, e ratificada nas Assembleias Municipais imediatamente seguintes dos Municípios outorgantes, em cumprimento da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

As referidas Deliberações devem ser enviadas para a Direção da Tejo Ambiente, pois até 15 dias após a aprovação do tarifário por cada uma das Entidades Delegantes, estas têm que ser submetidas no Portal da ERSAR.

Ourém, 03 de dezembro de 2019

Direção Executiva

ANEXO I – TARIFÁRIO A VIGORAR PARA 2020

Deliberado por unanimidade, aprovar o tarifário dos Serviços de Abastecimento de água, de saneamento de Águas Residuais e de gestão de Resíduos urbanos para 2020, bem como manter em vigor o tarifário de 2019 até à adesão plena do Município à Tejo Ambiente, EIM, SA.

Mais foi deliberado por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação.

Aprovado em minuta.

_____ *Ueiu*



ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

c/c

Municípios de Ferreira do Zêzere geral@cm-ferreiradozezere.pt

Mação geral@cm-macao.pt

Ourém geral@mail.cm-ourém.pt

Tomar presidencia@cm-tomar.pt

Sardoal geral@cm-sardoal.pt

Vila Nova da Barquinha geral@cm-vnbarquinha.pt

Ex.ma Senhora

Presidente do Conselho de Administração

Tejo Ambiente

Edifício Paço do Conde

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro

2940-548 OURÉM

geral@tejoambiente.pt

vossa referência
your reference

vossa comunicação
your communication

nossa referência
our reference

nosso processo
our process

data
date

O-008765/2019

25885

2019-11-28

assunto
subject

Parecer sobre a proposta de tarifário para 2020 - Tejo Ambiente, EIM, S.A.

Ex.^{ma} Senhor,

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para 2020 remetida pela Tejo Ambiente, EIM, S.A..

Em cumprimento do n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Nestes termos, e caso a entidade gestora considere existirem informações confidenciais no referido parecer, deve no prazo de 10 (dez) dias informar a ERSAR dessa situação nos termos previstos no n.º 4 do artigo 51.º do Regulamento n.º 446/2018 (Regulamento dos Procedimentos Regulatórios).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Orlando Borges)

Anexo: I-001797/2019

Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º
1600-209 LISBOA - PORTUGAL

T.: +351 210 052 200
F.: +351 210 052 259

www.ersar.pt
geral@ersar.pt



Parecer sobre a proposta de tarifário para 2020

Processo	25885
Informação	I-001797/2019
Entidades delegantes	Municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Tomar, Sardoal e Vila Nova da Barquinha
Entidade delegatária	Tejo Ambiente, EIM, S.A.
Serviços	Abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos
Data da decisão	2019-11-28

Através de comunicação recebida na ERSAR no dia 12 de novembro de 2019, a TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, EIM, S.A. (adiante designada por "Tejo Ambiente" ou "Empresa") enviou a proposta de tarifário para os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para 2020, com entrada em vigor prevista para 1 de janeiro próximo.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, o n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, prevê a emissão de parecer da ERSAR sobre as tarifas dos serviços municipais geridos por contrato.

Na sequência da análise dos elementos remetidos pela Empresa e da informação existente na ERSAR, são apresentadas as considerações desta Entidade Reguladora sobre a proposta de tarifário para 2020:

- a) O contrato de gestão delegada da Tejo Ambiente foi celebrado entre a Empresa e os municípios delegantes (Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Tomar, Sardoal e Vila Nova da Barquinha) no dia 1 de outubro de 2019, tendo sido assumido pelas partes que a Empresa iniciará a atividade no dia 1 de janeiro de 2020.

- b) No que respeita ao primeiro ano de aplicação do tarifário da Tejo Ambiente, o contrato prevê que a *"A tarifa a praticar no primeiro ano será atualizada com a variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) IHPC desde o ano de 2018 até ao ano de aplicação do tarifário, tal como publicado pela Banco de Portugal"* (cf. Anexo VII - Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal).
- c) Para efeitos de atualização das tarifas desde 2018, a Empresa utilizou as projeções do Banco de Portugal no que respeita à taxa de variação do IHPC (0,9% em 2019 e 1,2% em 2020), procedimento que está em conformidade com o disposto no contrato de gestão delegada.
- d) Relativamente ao número de casas decimais das tarifas, e embora esteja de acordo com o previsto no Anexo VII do contrato de gestão delegada, constata-se que as tarifas dos serviços auxiliares são apresentadas com duas casas decimais, situação que contraria o disposto no n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro ("Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos"), pelo que se recomenda a aprovação e publicação das mencionadas tarifas com quatro casas decimais.
- e) No que respeita à estrutura do tarifário proposto pela Empresa para 2020, verifica-se que a mesma não corresponde integralmente à que consta do Anexo VII do contrato de gestão delegada, nomeadamente no que respeita às tarifas variáveis *"Familiar 5 elementos"* e *"Familiar 6 elementos"* do serviço de abastecimento de água¹ e à tarifa fixa *"social domésticos"* do serviço de saneamento de águas residuais².

Embora se possa assumir que as mencionadas divergências resultam de lapsos, recomenda-se que o tarifário da Empresa passe a refletir a estrutura plasmada no Anexo VII do contrato, bem como os valores das tarifas aí previstos.

Refira-se ainda que, no caso dos serviços auxiliares do saneamento de águas residuais, o tarifário da Empresa deve incluir igualmente a nota prevista no Anexo VII do contrato

¹ Os intervalos do 2.º, 3.º e 4.º escalões destas tarifas variáveis não coincidem com os intervalos apresentados no Anexo VII do contrato de gestão delegada da Tejo Ambiente.

² No Anexo VII do contrato esta tarifa contempla um escalão único de valor igual a 0,0000 €, mas a proposta tarifária para 2020 considera escalões com valores distintos para a mesma tarifa.

relativamente ao serviço de limpeza de fossas sépticas nas situações em que, apesar de o serviço estar disponível através de redes fixas, se admite que a desativação da fossa séptica não se justifica por motivos de ordem técnico-económica.

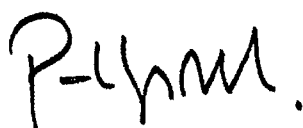
Face ao anteriormente exposto, considera-se que o tarifário da Tejo Ambiente para 2020 reúne condições para ser aprovado pelos municípios delegantes, desde que sejam previamente incorporadas as alterações mencionadas nas alíneas anteriores.

Saliente-se ainda que, nos termos do n.º 8, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem ser fundamentadas na respetiva deliberação.

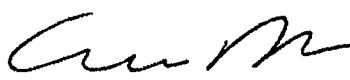
Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado das respetivas deliberações municipais, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar os esclarecimentos ou apoio considerados necessários.

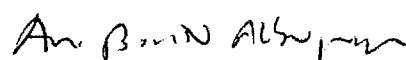
O Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. Lopes M.".

Paulo Lopes Marcelo
(Vogal)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Orlando Borges" in a stylized script.

Orlando Borges
(Presidente)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Barreto Albuquerque" in a stylized script.

Ana Barreto Albuquerque
(Vogal)

Anexo:

- ANEXO I - Abastecimento de água - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)
- ANEXO II - Saneamento de águas residuais - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)
- ANEXO III - Gestão de resíduos urbanos - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)

ANEXO I - Abastecimento de água - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)

Tarifas	Tarifário de 2020 ⁽¹⁾	ERSAR		Tejo Ambiente
		Variação do IHPC (M12,12) desde o ano de 2018 até ao ano de 2020	Tarifa a aplicar em 2020	Proposta de tarifário para 2020
TARIFAS VARIÁVEIS				
Consumos Domésticos				
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5000	1,0211	0,5106	0,5106
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,9800	1,0211	1,0007	1,0007
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000	1,0211	2,9612	2,9612
Familiar 5 elementos				
1º Escalão: 0 - 8 m3 / mês	0,5000	1,0211	0,5106	0,5106
2º Escalão: 9 - 15 m3 / mês	0,9800	1,0211	1,0007	1,0007
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000	1,0211	2,9612	2,9612
Familiar 6 elementos				
1º Escalão: 0 - 11 m3 / mês	0,5000	1,0211	0,5106	0,5106
2º Escalão: 12 - 15 m3 / mês	0,9800	1,0211	1,0007	1,0007
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000	1,0211	2,9612	2,9612
Tarifário Social Doméstico				
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5000	1,0211	0,5106	0,5106
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,5000	1,0211	0,5106	0,5106
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000	1,0211	2,9612	2,9612
Não Doméstico				
Escalão único	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
Estado e outras pessoas colectivas de direito público				
Escalão único	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
Instituições				
Escalão único	0,9800	1,0211	1,0007	1,0007
Autarquias				
Escalão único	1,5500	1,0211	1,5827	1,5827
TARIFA FIXA				
Domésticos				
Até 25 mm	3,9800	1,0211	4,0640	4,0640
De 25 a 30 mm	9,9000	1,0211	10,1090	10,1090
De 30 a 50 mm	24,7499	1,0211	25,2723	25,2723
De 50 a 100 mm	49,4998	1,0211	50,5446	50,5446
De 100 a 300 mm	98,9996	1,0211	101,0893	101,0893
Social Domésticos				
Até 25 mm	0,0000	1,0211	0,0000	0,0000
De 25 a 30 mm	9,9000	1,0211	10,1090	10,1090
De 30 a 50 mm	24,7499	1,0211	25,2723	25,2723
De 50 a 100 mm	49,4998	1,0211	50,5446	50,5446
De 100 a 300 mm	98,9996	1,0211	101,0893	101,0893
Não Domésticos				
Até 20 mm	4,9500	1,0211	5,0545	5,0545
De 20 a 30 mm	9,9000	1,0211	10,1090	10,1090
De 30 a 50 mm	24,7499	1,0211	25,2723	25,2723
De 50 a 100 mm	49,4998	1,0211	50,5446	50,5446
De 100 a 300 mm	98,9996	1,0211	101,0893	101,0893
TARIFAS POR SERVIÇOS AUXILIARES				
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	35,98	1,0211	36,7395	36,74
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional (€/ml)	75,00	1,0211	76,5831	76,58
Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	35,98	1,0211	36,7395	36,74
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	47,76	1,0211	48,7681	48,77
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	47,76	1,0211	48,7681	48,77
Leitura extraordinária de consumos de água por solicitação do utilizador	14,39	1,0211	14,6937	14,69
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	47,76	1,0211	48,7681	48,77
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	14,39	1,0211	14,6937	14,69
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	isento	isento	isento	isento
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública) - parte fixa (€)	12,00	1,0211	12,2533	12,25
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública) - parte variável (€/m3)	1,70	1,0211	1,7359	1,74
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento (€/hora)	7,20	1,0211	7,3520	7,35

(1) Conforme Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, a preços constantes de 2018

ANEXO II - Saneamento de águas residuais - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)

Tarifas	Tarifário de 2020 ⁽²⁾	ERSAR		Proposta da Tejo Ambiente para 2020
		Variação do IHPC (M12,12) desde o ano de 2018 até ao ano de 2020	Tarifa a aplicar em 2020	
TARIFAS VARIÁVEIS				
Consumos Domésticos				
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,2777	1,0211	0,2835	0,2835
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,5442	1,0211	0,5557	0,5557
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	1,6104	1,0211	1,6444	1,6444
Familiar 5 elementos				
1º Escalão: 0 - 8 m3 / mês	0,2777	1,0211	0,2835	0,2835
2º Escalão: 9 - 18 m3 / mês	0,5442	1,0211	0,5557	0,5557
3º Escalão: 19 - 28 m3 / mês	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
4º Escalão: mais de 28 m3 / mês	1,6104	1,0211	1,6444	1,6444
Familiar 6 elementos				
1º Escalão: 0 - 11 m3 / mês	0,2777	1,0211	0,2835	0,2835
2º Escalão: 12 - 21 m3 / mês	0,5442	1,0211	0,5557	0,5557
3º Escalão: 22 - 31m3 / mês	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
4º Escalão: mais de 31 m3 / mês	1,6104	1,0211	1,6444	1,6444
Tarifário Social Doméstico				
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,2777	1,0211	0,2835	0,2835
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,2777	1,0211	0,2835	0,2835
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	1,6104	1,0211	1,6444	1,6444
Não Doméstico				
Escalão único	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
Estado e outras pessoas colectivas de direito público				
Escalão único	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
Instituições				
Escalão único	0,5442	1,0211	0,5557	0,5557
Autarquias				
Escalão único	0,8608	1,0211	0,8789	0,8789
TARIFA FIXA				
Domésticos				
Escalão único	3,8000	1,0211	3,8802	3,8802
Social Doméstico				
Escalão único	0,0000	1,0211	0,0000	0,0000
Não Domésticos				
Escalão único	8,0000	1,0211	8,1689	8,1689
TARIFAS POR SERVIÇOS AUXILIARES				
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento	35,98	1,0211	36,7395	36,74
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional (€/ml)	100,00	1,0211	102,1108	102,11
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	35,98	1,0211	36,7395	36,74
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	33,59	1,0211	34,2990	34,30
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	70,00	1,0211	71,4776	71,48
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	14,39	1,0211	14,6937	14,69
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	Isento	1,0211	Isento	Isento
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento (€/hora)	7,20	1,0211	7,3520	7,35
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e até ao volume de 6 m3 de lamas, por limpeza (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível)	grátis	1,0211	grátis	grátis
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e volume superior a 6 m3 de lamas (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível)	1,61	1,0211	1,6440	1,64
Limpeza de fossas sépticas a partir da 3ª limpeza anual (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível) - parte fixa (€)	33,59	1,0211	34,2990	34,30
Limpeza de fossas sépticas a partir da 3ª limpeza anual (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível) - parte variável (€/m3 de lama)	1,53	1,0211	1,5623	1,56
Limpeza de fossas sépticas quando se quando se encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas - parte fixa (€)	45,60	1,0211	46,5625	46,56
Limpeza de fossas sépticas quando se quando se encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas - parte variável (€/m3 de lama)	1,53	1,0211	1,5623	1,56
Para limpeza de fossas sépticas quando se encontre disponível o serviço de saneamento de redes fixas, mas cuja desativação não se justifique por razões de ordem técnico-económica reconhecidas pela entidade gestora, aplica-se o regime de habitação sem rede de saneamento disponível				

(2) Conforme Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, a preços constantes de 2018

ANEXO III - Gestão de resíduos urbanos - Proposta tarifária para o ano 2020 (1.º ano)

Tarifas	Tarifário de 2020 ⁽³⁾	ERSAR		Proposta da Tejo Ambiente para 2020
		Variação do IHPC (M12,12) desde o ano de 2018 até ao ano de 2020	Tarifa a aplicar em 2020	
TARIFAS VARIÁVEIS				
Consumos Domésticos				
Escalão único	0,1600	1,0211	0,1634	0,1634
Familiar 5 elementos				
Escalão único	0,1600	1,0211	0,1634	0,1634
Familiar 6 elementos				
Escalão único	0,1600	1,0211	0,1634	0,1634
Tarifário Social Doméstico				
Escalão único	0,0800	1,0211	0,0817	0,0817
Não Doméstico				
Escalão único	0,7000	1,0211	0,7148	0,7148
Estado e outras pessoas colectivas de direito público				
Escalão único	0,7000	1,0211	0,7148	0,7148
Instituições				
Escalão único	0,1600	1,0211	0,1634	0,1634
Autarquias				
Escalão único	0,7000	1,0211	0,7148	0,7148
TARIFA FIXA				
Domésticos				
Escalão único	2,3000	1,0211	2,3485	2,3485
Social Doméstico				
Escalão único	0,0000	1,0211	0,0000	0,0000
Não Domésticos				
Escalão único	7,5000	1,0211	7,6583	7,6583
TARIFAS POR SERVIÇOS AUXILIARES				
Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos.	33,59	1,0211	34,2990	34,30
Outros serviços a pedido do utilizador (nota: caso os serviços envolvam venda de materiais, será fornecido orçamento e o serviço far-se-á mediante aprovação por parte do Cliente) (€/hora).	7,20	1,0211	7,3520	7,35

(3) Conforme Anexo VII do Contrato de Gestão Delegada, a preços constantes de 2018

TAXAS DE ACTUALIZAÇÃO DA TARIFAS			
	2018	2019	2020
Taxa de inflação		0,90%	1,20%
Taxa de Actualização das Tarifas - crescimento nominal	100,00%	100,90%	102,11%

TARIFAS	2020
Coefficiente específico de custo do saneamento (Coeficiente de afliência teórico, para efeitos de faturação) Crescimento Real das tarifas	

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Tarifário 2020
-----------------------	----------------

Tarifas variáveis	€/m3
Consumos Domésticos	
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5000
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,9800
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000
Familiar 5 elementos	
1º Escalão: 0 - 8 m3 / mês	0,5000
2º Escalão: 9 - 16 m3 / mês	0,9800
3º Escalão: 19 - 28m3 / mês	1,5500
4º Escalão: mais de 28 m3 / mês	2,9000
Familiar com 6 ou mais elementos	
1º Escalão: 0 - 11 m3 / mês	0,5000
2º Escalão: 12 - 21 m3 / mês	0,9800
3º Escalão: 22 - 31m3 / mês	1,5500
4º Escalão: mais de 31 m3 / mês	2,9000
Tarifário Social Doméstico	
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5000
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,5000
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,5500
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	2,9000
Não Doméstico	
Escalão único	1,5500
Estado e outras pessoas colectivas de direito público	
Escalão único	1,5500
Instituições	
Escalão único	0,9800
Autarquias	
Escalão único	1,5500
Tarifa fixa	
Domésticos	€/contador
Até 25 mm	3,9800
De 25 a 30 mm	9,9000
De 30 a 50 mm	24,7499
De 50 a 100 mm	49,4998
De 100 a 300 mm	98,9996
Social Doméstico	
Até 25 mm	0,0000
De 25 a 30 mm	9,9000
De 30 a 50 mm	24,7499
De 50 a 100 mm	49,4998
De 100 a 300 mm	98,9996
Não Domésticos	

Até 20 mm	4,9500
De 20 a 30 mm	9,9000
De 30 a 50 mm	24,7499
De 50 a 100 mm	49,4998
De 100 a 300 mm	98,9996

SANEAMENTO Tariffário 2020 €/m³

Tariffas variáveis

Consumos Domésticos

- 1º Escalão: 0 - 5 m³ / mês
- 2º Escalão: 6 - 15 m³ / mês
- 3º Escalão: 16 - 25 m³ / mês
- 4º Escalão: mais de 25 m³ / mês

0,2777
0,5442
0,8608
1,6104

Familiar 5 elementos

- 1º Escalão: 0 - 8 m³ / mês
- 2º Escalão: 9 - 18 m³ / mês
- 3º Escalão: 19 - 28 m³ / mês
- 4º Escalão: mais de 28 m³ / mês

0,2777
0,5442
0,8608
1,6104

Familiar 6 ou mais elementos

- 1º Escalão: 0 - 11 m³ / mês
- 2º Escalão: 12 - 21 m³ / mês
- 3º Escalão: 22 - 31 m³ / mês
- 4º Escalão: mais de 31 m³ / mês

0,2777
0,5442
0,8608
1,6104

Tariffário Social Doméstico

- 1º Escalão: 0 - 5 m³ / mês
- 2º Escalão: 6 - 15 m³ / mês
- 3º Escalão: 16 - 25 m³ / mês
- 4º Escalão: mais de 25 m³ / mês

0,2777
0,2777
0,8608
1,6104

Não Doméstico

Escalão único

0,8608

Estado e outras pessoas colectivas de direito público

Escalão único

0,8608

Instituições

Escalão único

0,5442

Autarquias

Escalão único

0,8608

Tariffa fixa

€/contador

--

Domésticos (*)

Escalão único

3,8000

Social Doméstico

Escalão único

0,0000

Não Domésticos

Escalão único

8,0000

(*) - Também aplicado às Instituições

RESÍDUOS Tariffário 2020 €/m³

Tariffas variáveis

Consumos Domésticos

Familiar 5 elementos

Familiar 6 ou mais elementos

Tariffário Social Doméstico

Não Doméstico

0,1600
0,1600
0,1600
0,0800
0,7000

Estado e outras pessoas colectivas de direito público

Instituições

Autarquias

Tarifa fixa

0,7000

0,1600

0,7000

€/contador

2,3000

0,0000

7,5000

Domésticos (*)

Social Doméstico

Não Domésticos

(*) - Também aplicado às Instituições

OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS

Tarifário 2020

TARIFAS

Água

Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional
Realização de visitas aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador
Leitura extraordinária de consumos de água por solicitação do utilizador
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública)
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública)
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento

Unidades

€	35,9800
€/ml	75,0000
€	35,9800
€	47,7600
€	47,7600
€	14,3900
€	47,7600
€	14,3900
€	Isento
€ - parte fixa	12,0000
€/m3 - parte variável	1,7000
€/h	7,2000

Saneamento (#)

Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional
Realização de visitas ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e até ao volume de 6 m3 de lamas, por limpeza (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível)
Limpeza de fossas sépticas até 2 vezes por ano e volume superior a 6 m3 de lamas (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível)
Limpeza de fossas sépticas a partir da 3ª limpeza anual (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível)
Limpeza de fossas sépticas quando se encontra disponível o serviço de saneamento através de redes fixas
Limpeza de fossas sépticas quando se encontra disponível o serviço de saneamento através de redes fixas
Limpeza de fossas sépticas quando se encontra disponível o serviço de saneamento através de redes fixas, mas cuja desativação não se justifique por razões de ordem técnico-económica reconhecidas pela entidade gestora, aplica-se o regime de habitação sem rede de saneamento disponível

€	35,9800
€/ml	100,0000
€	35,9800
€	33,5900
€	70,0000
€	14,3900
€	Isento
€/h	7,2000
€/m3	1,5100
€/m3 - parte fixa	33,5900
€/m3 - parte variável	1,5300
€ - parte fixa	45,6000
€/m3 - parte variável	1,5300

RU

Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos.
Outros serviços a pedido do utilizador (nota: caso os serviços envolvam vinda de materiais, será fornecido orçamento e o serviço far-se-á mediante aprovação por parte do Cliente)

€ - parte fixa	33,5900
€/h	7,2000

Ponto 23 da AT. de 2019/12/11
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



Parecer:	Despacho: Paz sei presente em reunião de câmaras 9/12/19 LGE
-----------------	---

Informação n.º 13

09/12/2019

Processo n.º: 3.1

ASSUNTO: Tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2020
Para ser presente em reunião de Câmara

Ex^{mo} Senhor

Vereador Rui Constantino

9/12/19	Presidente
[Assinatura]	

Conforme previsto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, é estabelecido que as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estão sujeitas ao parecer da ERSAR, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares.

O Município de Vila Nova da Barquinha integrou na Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo - TEJO AMBIENTE, EIM, S.A. que foi constituída para gerir os serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, dos concelhos de Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Ourém e Vila Nova da Barquinha, e tem início de atividade efetiva previsto para o dia 1 de janeiro de 2020.

Neste sentido, e após a receção do parecer da ERSAR sobre a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para 2020 da Tejo Ambiente, EIM, S.A., coloca-se à consideração superior e envio à próxima reunião de câmara da presente proposta para os devidos efeitos.

À consideração de V.Ex.^a.

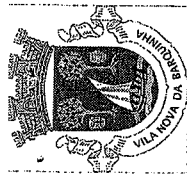
**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

Susana Amaro
(Susana Amaro, Técnica Superior)

2019/12/11

Debatido por unanimidade, aprova a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2020, nos termos da presente informação.
[Assinatura] APROVADO em reunião.



Município de Vila Nova da Barquinha

Ano Económico: 2019

Modificação ao Orçamento

Despesa

Alteração N° 14

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos					
04 01	Despesas com o pessoal					
04 0103	Segurança social					
04 010305	Contribuições para a segurança social					
04 01030502	Segurança social dos funcionários públicos					
04 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	100.000,00	5.030,00		105.030,00	Para ser presente em reunião de Câmara 23/12/19 O Presidente
Despesas Correntes:		100.000,00	5.030,00	0,00	105.030,00	
Total do Orçamento 04:		100.000,00	5.030,00	0,00	105.030,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social					
05 01	Despesas com o pessoal					
05 0101	Remunerações certas e permanentes					
05 010113	Subsídio de refeição					
05 01011301	Pessoal dos quadros					
05 0103	Segurança social					
05 010305	Contribuições para a segurança social	106.000,00		9.430,00	96.570,00	
05 01030502	Segurança social dos funcionários públicos					

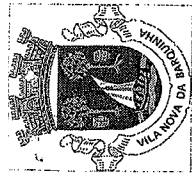
CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

2019/12/126

Aprova, para ser
presente em reunião de
Câmara para a tipificação

16/12/19



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 14

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
05 0103050201	Caixa Geral de Aposentações		95.500,00	4.400,00		99.900,00	
Despesas Correntes:			201.500,00	4.400,00	9.430,00	196.470,00	
Total do Orçamento 05:			201.500,00	4.400,00	9.430,00	196.470,00	
Total de despesas correntes:			301.500,00	9.430,00	9.430,00	301.500,00	
Total de despesas de capital:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de outras despesas:			0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			301.500,00	9.430,00	9.430,00	301.500,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Deberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual foi aprovada a alteração nº 14 ao orçamento da Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara 23/12/19 O Presidente <i>[Assinatura]</i>
------------------------	--

Proposta de Deliberação n.º 30/2019

Processo n.º:

ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto/lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, para abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de: 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal para a categoria/carreira de Técnico Superior - área de Engenharia Florestal

1 – O Mapa de Pessoal do ano de 2019 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 20 de Dezembro de 2018, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 31 de Outubro de 2018

2 – Nestas alterações, procedeu-se à criação dos postos de trabalho reputados como necessários, para assegurar o cabal cumprimento, pelo Município de Vila Nova da Barquinha, das obrigações de prestação de serviço público, bem como aos ajustamentos das vagas nas diferentes unidades orgânicas.

3 - Assim, atendendo à evolução dos recursos humanos afetos às divisões, verifica-se que se encontra previsto e está em regime de mobilidade interna, para o ICNF, 1 (um) posto de trabalho de para a categoria/carreira de Técnico Superior - área de Engenharia Florestal.

4 – As Autarquias Locais, têm vindo, ao longo dos últimos anos, a ver o seu âmbito de atribuições alargado a várias áreas de intervenção, do que é exemplo a área do ambiente e florestas, da educação, da saúde, apoio social e obras públicas.

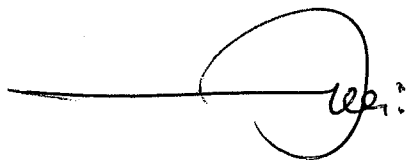
5 – A área em causa objeto da presente proposta têm como missão determinante:

Exercer funções inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente: Instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, nas ações de consolidação e pós -fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência; Silvicultura de carácter geral; Silvicultura preventiva no âmbito dos incêndios florestais, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou pelo uso de fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, ações de primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE:

- a) **AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL.**
- b) **AUTORIZAR QUE OS RECRUTAMENTOS SE DESTINEM A SER PREENCHIDOS, EM PRIMEIRO LUGAR, POR CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE ESTABELECIDO, E, ESGOTADOS ESTES, POR CANDIDATOS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO;**
- c) **APROVAR A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DOS PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- d) **APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- e) **DEFINIR O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line and the letters 'lee'.



Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC); Desempenhar as ações de líder de brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração do plano anual de atividades da brigada de sapadores florestais, designadamente na definição da área de atuação anual e indicação das ações a desenvolver no âmbito do serviço público; Apoio na elaboração dos relatórios de atividades da brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração trimestral de plano de trabalhos de gestão de combustível; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores florestais; Colaboração/ concertação das atividades da brigada de sapadores florestais com as atividades promovidas no âmbito do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal; Apoio na elaboração das especificações técnicas dos procedimentos de Contratação pública; Apoio ao Gabinete de Proteção Civil / Técnico Florestal de Intervenção.

6 – O recurso à figura da mobilidade intercarreira não se apresenta como viável, uma vez que se trata de necessidade permanente dos serviços e a mesma não se consolida definitivamente, de acordo com o artigo 99º da LTFP. A mobilidade tem, em regra, duração máxima de 18 meses, finda a qual o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional de origem.

7- Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o disposto na Lei 71/2018 Série I de 2018-12-30 /, Orçamento do Estado para 2019, os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas.

8 - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 52º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível.

9 – O decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

10 – Nestes termos proponho ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e em mobilidade interna para o ICNF, no mapa de pessoal do ano 2019 nos seguintes termos:

1(um) Posto de trabalho na Carreira e categoria de Técnico Superior, lugar vago e não ocupado no Gabinete Municipal de Proteção Civil e Florestal.

11 – O posto de trabalho a ocupar têm o seguinte conteúdo funcional:

Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; Centralização da informação relativa a incêndios



florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; Elaboração de pareceres sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais;

12 – O procedimento concursal comum a abrir para o lugar a ocupar, estará em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

13 - O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre a Autarquia e os candidatos, conforme o disposto no artigo 38º da LTFP, sendo que, contudo não poderá ser proposta pela autarquia uma posição remuneratória superior à prevista no artigo 42º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei nº 98/2017, de 24/08 e aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 20º da Lei nº 71/2018, de 30 de Dezembro, Orçamento do Estado para 2019.

14 – A posição remuneratória de referência para a carreira de Técnico Superior corresponde à 2ª posição da carreira, nível remuneratório da tabela remuneratória Única a que corresponde o valor de 1201,48€.

15 – Como membros do júri do procedimento a abrir, desde já se propõe:

Presidente: Técnica Superior, Maria Lurdes Aleixo

Vogais Efetivos:

1ª Vogal - Técnica Superior, Sónia Antunes

2ª Vogal - Técnica Superior, Carla Pequito Cardoso

Vogais Suplentes:

1ª Vogal - João Lopes - Técnico Superior;

2ª Vogal - Maria Lurdes Jesuvino - Técnica Superior;

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1º Vogal Efetivo

16 – O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

17 – Como métodos de seleção a aplicar no presente procedimento proponho:

17.1 - Nos termos dos nºs. 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

A prova de conhecimentos (PC);

Avaliação psicológica (AP);

Entrevista profissional de seleção (EPS).

17.2 - Regra especial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 36 da LTFP, aos candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem no regime da valorização profissional, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 7.1, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

Avaliação curricular (AC);

Entrevista de avaliação de competências (EAC);

Entrevista profissional de seleção (EPS).

18 – Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proponho:

- a) Que seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no quadro no mapa de pessoal para 2020, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados;
- b) Autorizar que o recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar, por candidatos detentores de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, e, esgotados estes, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público
- c) Que sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;
- d) Que sejam aprovados os métodos de seleção propostos;
- e) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas

Presidente da Câmara Municipal

Fernando Santos Freire

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

2019/ 12 / 26